



CBD Women

The background image shows two women at a market stall. The woman on the left is wearing a blue and pink patterned headscarf and a brown long-sleeved shirt. The woman on the right is wearing a green and red patterned headscarf and a red and black patterned shirt. They are surrounded by various market goods, including baskets of tomatoes, potatoes, and large white plastic containers. The text is overlaid on the bottom half of the image.

Demandas das Mulheres

CDB SBSTTA27

Outubro de 2025

Enquanto as Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) se reúnem para a 27ª reunião do Órgão Subsidiário de Aconselhamento Científico, Técnico e Tecnológico (SBSTTA-27), o Caucus de Mulheres da CDB ressalta que a justiça de gênero não é uma questão periférica, mas uma prioridade transversal essencial para a eficácia, equidade e sustentabilidade da ação sobre biodiversidade.

Este documento apresenta as principais prioridades políticas e demandas do Caucus para o SBSTTA-27, refletindo a expertise e as experiências coletivas das mulheres em toda a sua diversidade.

Item 3: Planejamento, monitoramento, relatórios e revisão: revisão global do progresso coletivo na implementação do KM-GBF

Mensagens principais:

1. É fundamental levar em consideração múltiplas fontes de evidências, incluindo contribuições voluntárias de atores não estatais, submissões, relatórios, conhecimento tradicional e resultados do monitoramento comunitário, entre outros, para informar um Relatório Global abrangente e de longo alcance e um processo de revisão global do progresso coletivo na implementação do GBF.
2. O processo de revisão global do progresso coletivo na implementação do Quadro Global de Biodiversidade (GBF) precisa ser inclusivo e sensível à questão de gênero, garantindo a participação plena e efetiva de mulheres, jovens, povos indígenas e comunidades locais, e suas organizações, pequenas e grandes. É crucial continuar a criar oportunidades de diálogo, discussão, interação e compartilhamento abertos, inclusive para facilitar um diálogo técnico informal entre as Partes, partes interessadas, povos indígenas, comunidades locais, mulheres e jovens, conforme o parágrafo 24(h) da decisão 16/32.
3. As conclusões da revisão de meio termo do Plano de Ação de Gênero (decisão 15/11) precisam ser integradas ao processo de revisão global, que culminará na COP17, para avaliar até que ponto a implementação do KM-GBF é sensível ao gênero, e se as Partes aplicam o Plano de Ação de Gênero em todos os aspectos e em todas as escalas de planejamento, implementação, monitoramento e revisão (decisão 15/6), e quais ajustes e ações são necessárias para melhorar o impacto e promover a igualdade de gênero e a justiça de gênero na conservação da biodiversidade e no uso sustentável.

Documentos:

[CBD/SBSTTA/27/2 - Revisão global do progresso coletivo na implementação do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal](#)



@cbd_wc @cbd_womens
<https://cbdwomencaucus.org>



Recomendações textuais:

Na seção “Recomendações”, adicione um novo parágrafo da seguinte forma:

3bis “Observa ainda que as conclusões da revisão de meio termo do Plano de Ação de Gênero (2023–2030) são importantes para informar o processo de revisão global.”

Na seção “Recomendações”, parágrafo 5,

- 5. “Incentiva os atores que não sejam os governos nacionais, em particular os povos indígenas e as comunidades locais, as mulheres e os jovens, que planejam fornecer informações sobre os compromissos para a implementação do Quadro, conforme especificado no parágrafo 18 (j) da decisão 16/32 de 27 de fevereiro de 2025 e no modelo contido no anexo II dessa decisão, a disponibilizarem essas informações até ao prazo nacional de apresentação de relatórios ou antes, para facilitar a preparação do relatório global;”

Na seção “Recomendações”, adicione um novo parágrafo da seguinte forma:

8. Solicita ao Secretário Executivo, conforme decisão 16/32 “24 (f) que, apoie os povos indígenas e as comunidades locais, as mulheres e os jovens no compartilhamento de informações que foi desenvolvido por eles, a fim de informar à revisão global.”

Na seção “Recomendações”, adicione um novo parágrafo da seguinte forma:

“9. Solicita ainda ao Secretário Executivo, conforme decisão 16/32 “24 (h), facilitar com o apoio do Grupo Consultivo Científico e Técnico Ad Hoc, um diálogo técnico informal entre as Partes, povos indígenas e comunidades locais, representantes de mulheres e jovens, academia, setores privado e financeiro, especialistas e outras partes interessadas sobre os aspectos científicos, técnicos e tecnológicos do relatório global e outras contribuições relevantes para a revisão global, incluindo o compartilhamento de melhores práticas, desafios, lacunas e soluções;”

No Anexo, parágrafo 5(f):

5(f) “Sempre que possível, esta subseção também conterá uma análise de como os elementos da seção C do Quadro foram abordados em estratégias e planos de ação nacionais para a biodiversidade, metas nacionais e processos associados.”

- No Anexo, parágrafo 11(d):
- 11 (d) Informações, dados e análises relacionadas a povos indígenas e comunidades locais, mulheres, crianças, jovens e pessoas com deficiência e informações sobre conhecimentos tradicionais também serão incorporados ao relatório, sempre que possível.



Item 4: Assuntos relacionados com o programa de trabalho da Plataforma Intergovernamental de Políticas Científicas sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos

Mensagens-chave:

O IPBES precisa urgentemente ir além de abordagens que não levam em consideração a questão de gênero. A próxima avaliação global deve integrar sistematicamente a igualdade e a justiça de gênero, tanto no processo quanto no conteúdo, abordando as lacunas existentes em avaliações anteriores neutras em termos de gênero. A incorporação de estruturas inclusivas e sensíveis à questão de gênero fortalecerá a credibilidade científica, a relevância política e o potencial transformador dos resultados do IPBES.

Mudanças transformadoras exigem reformas sistêmicas, não apenas participação. Resultados equitativos em biodiversidade dependem de políticas baseadas em direitos e sensíveis à questão de gênero. Medidas de conservação devem ser avaliadas não apenas por seus resultados em biodiversidade, mas também pela forma como redistribuem poder, compartilham benefícios e defendem os direitos das mulheres, dos povos indígenas, das comunidades locais e dos jovens. Incorporar uma abordagem baseada em direitos e sensível à questão de gênero em toda a formulação, implementação e monitoramento de políticas é essencial para alcançar um futuro justo, eficaz e sustentável para as pessoas e a natureza.

Conforme reconhecido pela Avaliação Global do IPBES, os atuais sistemas econômicos e financeiros estão entre os principais impulsionadores da perda de biodiversidade. Reformas urgentes são necessárias para realinhar os fluxos financeiros, eliminar gradualmente subsídios prejudiciais e promover transições econômicas justas e equitativas.

Documentos:

- [CBD/SBSTTA/27/3 - Assuntos relacionados ao programa de trabalho da Plataforma Intergovernamental de Políticas Científicas sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos e implicações de suas avaliações para o trabalho realizado no âmbito da Convenção](#)
- [CBD/SBSTTA/27/3/Add.1 - Revisão das conclusões do resumo para formuladores de políticas da avaliação temática das interligações entre biodiversidade, água, alimentação e saúde e suas implicações para o trabalho realizado no âmbito da Convenção](#)
- [CBD/SBSTTA/27/3/Add.2 - Revisão das conclusões do resumo para formuladores de políticas da avaliação temática das causas subjacentes da perda de biodiversidade e dos determinantes da mudança transformadora e das opções para alcançar a Visão 2050 para a Biodiversidade e suas implicações](#)
- [CBD/SBSTTA/27/3/Add.3 - Revisão do relatório de escopo para uma segunda avaliação global da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos e suas potenciais implicações para o trabalho realizado no âmbito da Convenção](#)



@cbd_wc @cbd_womens
<https://cbdwomencaucus.org>



Recomendações textuais:

No documento CBD/SBSTTA/27/3:

- Na seção “Recomendações”, parágrafo 2:
2. “Estimula as Partes, outros Governos, povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens, organizações relevantes e partes interessadas a tomarem medidas para promover e implementar uma abordagem sinérgica e holística para a biodiversidade e os outros elementos donexo, conforme apropriado;”
- Na seção “Recomendações”, parágrafo 3(d):
3.d “Promover o envolvimento com uma ampla gama de autoridades governamentais a nível nacional, bem como com os detentores de direitos e outras partes interessadas, incluindo atores subnacionais, povos indígenas e comunidades locais, mulheres, jovens e o setor privado;”
- Na seção “Recomendações”, parágrafo 6:
6. “Incentiva as Partes, outros Governos, povos indígenas e comunidades locais, organizações relevantes, detentores de direitos e partes interessadas a tomarem medidas para incluir os princípios-chave da mudança transformadora em suas estratégias e ações, conforme apropriado;”
- Na seção “Recomendações”, parágrafo 7. (c)
7.c “Avaliar a contribuição das políticas de conservação para mudanças transformadoras e, se necessário, torná-las mais inclusivas, baseadas em direitos, bem-financiadas e focadas em locais de alto valor para a natureza e para as pessoas, e dar maior reconhecimento aos direitos dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens.”
- Na seção “Recomendações”, parágrafo 7. (d)
7.d “Motivar os governos, o setor privado e as organizações relevantes a implementar mudanças transformadoras nos setores mais responsáveis pela perda de biodiversidade.”

Na seção “Recomendações”, adicione um novo parágrafo 9. bis:

9 bis. “Requer à Plataforma Intergovernamental de Políticas Científicas sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos que garanta a adequação às questões de gênero, a preparação e o conteúdo da segunda avaliação global, com base nas lições aprendidas e abordando as lacunas identificadas em avaliações anteriores neutras em termos de gênero.”



@cbd_wc @cbd_womens
<https://cbdwomenascaucus.org>



Item 5: Biodiversidade e mudanças climáticas

Mensagens-chave:

1. Aplicar uma abordagem sensível à questão de gênero e baseada nos direitos humanos para a ação em relação à biodiversidade e ao clima. Essa abordagem é consistente com a Seção C e a Meta 23 do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal (KM-GBF), a Convenção do Plano de Ação de Gênero, a Recomendação Geral nº 37 da CEDAW sobre as dimensões de gênero sobre a redução do risco de desastres e das mudanças climáticas, e a Resolução EA.4/Res.17 da UNEA sobre a promoção da igualdade de gênero, dos direitos humanos e do empoderamento de mulheres e meninas na governança ambiental. Todas as ações devem respeitar o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) e garantir a participação plena e efetiva dos Povos Indígenas, comunidades locais, mulheres e jovens.
2. Garantir uma coerência transformadora e compatível com os direitos humanos entre as agendas de biodiversidade e clima. A coerência política entre os processos de biodiversidade e clima permitirá uma mudança transformadora que enfrente as causas estruturais e interligadas da desigualdade e da degradação ambiental, incluindo a dependência de combustíveis fósseis e a economia extrativista. Abordagens e respostas sinérgicas não devem depender exclusivamente de mecanismos baseados no mercado e de esquemas de compensação. As Soluções Baseadas na Natureza devem estar plenamente em conformidade com as obrigações internacionais de direitos humanos e não devem substituir a necessidade de ações de redução de emissões rápidas, profundas e sustentadas, em consonância com a Resolução 5/5 da UNEA.
3. Garantir acesso equitativo e com perspectiva de gênero ao financiamento da biodiversidade e do clima. Os investimentos em conservação e restauração da biodiversidade, mitigação e adaptação climática e redução do risco de desastres devem garantir acesso direto, equitativo, adequado às suas contribuições, ao contexto e culturalmente apropriado aos recursos para povos indígenas, comunidades locais, mulheres e jovens. Os mecanismos financeiros devem estabelecer procedimentos simplificados e janelas de financiamento específicas para alcançar esses atores em campo de forma eficaz e oportuna, e garantir a perspectiva de gênero e a inclusão na alocação de recursos, independentemente da fonte.

Documentos:

- [**CBD/SBSTTA/27/4 - Biodiversidade e mudanças climáticas**](#)

Recomendações textuais:

- Em Recomendações para a COP, adicione o seguinte parágrafo preambular:

Reconhecendo ainda que a ação coerente deve ser sensível ao gênero e baseada nos direitos humanos, em conformidade com a Seção C do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal e as decisões relevantes da Conferência das Partes, incluindo 10/33, 14/5, 15/11, 15/30 e 16/22.

- Em Recomendações para a COP, Parágrafo 2º,

2. Incentiva as Partes, outros Governos, povos indígenas e comunidades locais, organizações relevantes para mulheres e jovens e outras partes interessadas a tomarem medidas para promover e implementar uma abordagem sinérgica e holística para a biodiversidade e os outros elementos do nexos, incluindo as mudanças climáticas, conforme apropriado.



@cbd_wc @cbd_womens
<https://cbdwomencaucus.org>



• **Em Recomendações para a COP, Parágrafo 6º,**

6. Insta as Partes, ao empreenderem ações para garantir a consecução das Metas 8 e 11 do Quadro, com a participação plena e efetiva dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens:

Em Recomendações para a COP, Parágrafo 6º.a,

6 (a) Identificar e maximizar potenciais sinergias por meio de suas estratégias e planos de ação nacionais de biodiversidade e metas nacionais relevantes, garantir sinergias com outros processos de planejamento nacional, incluindo contribuições nacionalmente determinadas, planos nacionais de adaptação e metas de neutralidade da degradação da terra, bem como planos de ação de gênero, conforme apropriado, e promover impactos positivos e minimizar ou evitar impactos negativos na biodiversidade, em particular para ecossistemas vulneráveis e outros ecossistemas que são insubstituíveis e para comunidades que dependem diretamente da biodiversidade;

Em Recomendações para a COP, adicione o seguinte parágrafo:

6.(c).bis Para fortalecer a implementação, o monitoramento e os relatórios sensíveis ao gênero e baseados nos direitos humanos em todas as políticas de biodiversidade e mudanças climáticas, de acordo com a Seção C e do KM-GBF, bem como com a decisão 15/11;

• **Em Recomendações para a COP, adicione o seguinte parágrafo:**

8.bis Incentiva ainda mais as Partes e convida outros Governos, instituições financeiras e organizações relevantes a garantir acesso direto, sensível ao gênero e culturalmente apropriado ao financiamento climático e de biodiversidade para povos indígenas, comunidades locais, mulheres e iniciativas lideradas por jovens, inclusive por meio de procedimentos simplificados e janelas de financiamento dedicadas.

Em Recomendações para a COP, Parágrafo 9º,

9. Convida a Coligação de Ministros das Finanças e os seus parceiros institucionais a integrarem ainda mais a biodiversidade e as alterações climáticas no seu programa de trabalho, nomeadamente através do desenvolvimento de ferramentas e orientações inclusivas e sensíveis ao gênero para apoiar a implementação do Quadro;

Em Recomendações para a COP, Parágrafo 11º,

11. Solicita ao Secretário Executivo que, sujeito à disponibilidade de recursos, desenvolva ferramentas de divulgação sensíveis ao gênero e culturalmente apropriadas e facilite o desenvolvimento de capacidades na utilização das Directrizes Voluntárias e do seu suplemento,



@cbd_wc @cbd_womens
<https://cbd womenscaucus.org>



CBD Women

Em Recomendações para a COP, Parágrafo 12º,

12. Solicita também ao Secretário Executivo, sujeito à disponibilidade de recursos e evitando a duplicação de esforços, em colaboração com o Grupo de Ligação Conjunto das Convenções do Rio, que busque ainda mais o aprimoramento das sinergias políticas e da cooperação com a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e a Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação nos Países que sofrem secas graves e/ou Desertificação, particularmente na África, inclusive na capacitação sensível ao gênero e culturalmente apropriada, e no aumento da conscientização e compreensão de soluções baseadas na natureza e/ou abordagens baseadas em ecossistemas, como um complemento à estrutura estratégica de longo prazo para capacitação e desenvolvimento.

No Anexo “Suplemento às Diretrizes Voluntárias”, parágrafo 5

5. As Diretrizes Voluntárias para a Concepção e Implementação Eficaz de Abordagens Ecosistêmicas para a Adaptação às Mudanças Climáticas e a Redução do Risco de Desastres e o presente suplemento poderiam ser complementados de forma útil por kits de ferramentas adaptados culturalmente, com perspectiva regional e de gênero, que podem ser específicos para cada ecossistema ou setor. Kits de ferramentas fáceis de usar e acionáveis poderiam oferecer orientação sobre diversos tópicos, como salvaguardas, padrões de concepção, avaliação de co-benefícios e prontidão institucional.

No Anexo “Suplemento às Diretrizes Voluntárias”, parágrafo 10º

10. As Diretrizes Voluntárias são sustentadas por um conjunto de 10 princípios e nove salvaguardas. Os princípios servem como padrões de alto nível para orientar o planejamento e a implementação. São estruturados como ações que promovem: (a) resiliência e capacidade adaptativa; (b) inclusão e equidade; (c) sucesso em múltiplas escalas; e (d) eficácia e eficiência. As salvaguardas visam prevenir danos às pessoas e à natureza, facilitando a transparência e promovendo múltiplos benefícios. Os princípios e salvaguardas, concebidos para a adaptação baseada em ecossistemas e a redução do risco de desastres, também são amplamente aplicáveis a soluções baseadas na natureza e/ou abordagens baseadas em ecossistemas para a mitigação das mudanças climáticas. O presente suplemento atualiza a orientação sobre salvaguardas sociais e ambientais adequadas, integrando alguns princípios e salvaguardas adicionais para a mitigação das mudanças climáticas e fortalecendo as salvaguardas para povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens. Juntos, os princípios e salvaguardas são parte essencial das abordagens inclusivas e participativas para a concepção e implementação descritas ao longo do presente texto.

No Anexo “Suplemento às Diretrizes Voluntárias”, Seção III. Princípios e salvaguardas, Título da subseção 2:

2. Reforçar as salvaguardas para os povos indígenas, comunidades locais, mulheres e jovens

No Anexo “Suplemento às Orientações Voluntárias”, parágrafo 12º

12. Com base nos princípios e salvaguardas estabelecidos nas Orientações Voluntárias e em conformidade com a seção C do Quadro, três áreas merecem maior atenção.



@cbd_wc @cbd_womens
<https://cbdwomencaucus.org>



No Anexo “Suplemento às Diretrizes Voluntárias”, parágrafo 12º.b

12. b) Respeito pelos direitos humanos. Abordagens baseadas em direitos humanos são essenciais para a legitimidade, integridade e eficácia de soluções baseadas na natureza e/ou abordagens baseadas em ecossistemas. Isso já está incorporado nas salvaguardas existentes, mas recomenda-se um maior fortalecimento em conformidade com o Quadro. Garantir a responsabilização, construir confiança e apoiar uma implementação flexível e inclusiva também são essenciais para o sucesso da expansão. Para abordar as preocupações em torno do reconhecimento do valor intrínseco da natureza e da distribuição de benefícios e ônus, os direitos dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens devem ser totalmente integrados à concepção, implementação e governança do projeto. Isso envolverá o pleno respeito ao direito ao consentimento livre, prévio e informado. Incluirá também o respeito aos direitos consuetudinários, à proteção cultural, à tomada de decisões participativa, à implementação participativa, à comunicação transparente e à repartição equitativa de benefícios. Sempre que forem propostas soluções que afetem os detentores de direitos existentes, as orientações descritas no presente suplemento são relevantes.

No Anexo “Suplemento às Diretrizes Voluntárias”, novo parágrafo 12º.c

12(c) Promover a igualdade de gênero e o cumprimento dos direitos das mulheres são fundamentais para a implementação eficaz e equitativa de soluções baseadas na natureza e/ou abordagens ecossistêmicas. Salvaguardas e mecanismos de responsabilização devem reconhecer e apoiar o conhecimento especializado, os papéis e a liderança de mulheres e meninas, especialmente mulheres indígenas e de comunidades locais, e garantir acesso equitativo aos recursos e participação na formulação de políticas e decisões.

No Anexo “Suplemento às Diretrizes Voluntárias”, Seção IV. Considerações gerais, Subseção 1. Ampliação, Título da subseção (a):

(a) Integrar o conhecimento tradicional e as ações lideradas pelos esforços dos povos indígenas e das comunidades locais, das mulheres e dos jovens

No Anexo “Suplemento às Diretrizes Voluntárias”, Seção IV. Considerações gerais, Parágrafo 15º

15. A integração de conhecimentos, inovações e práticas tradicionais podem ser cruciais para o sucesso da concepção, implementação e ampliação de soluções baseadas na natureza e/ou abordagens ecossistêmicas. As principais ações incluem:

No Anexo “Suplemento às Diretrizes Voluntárias”, Seção IV. Considerações gerais, Parágrafo 15º.a

15.(a) A inclusão significativa da representação e participação plena, equitativa, inclusiva, efetiva e sensível às questões de gênero dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens, na fase de concepção e durante toda a implementação do projeto, garantindo a cocriação das ações a serem tomadas e possibilitando a apropriação em nível local. Esta consideração se baseia no princípio 4 das Diretrizes Voluntárias;



@cbd_wc @cbd_womens
<https://cbd womenscaucus.org>



CBD Women

No Anexo “Suplemento às Diretrizes Voluntárias”, Seção IV. Considerações gerais, Parágrafo 15º.b

- 15.(b) Abordar os direitos de posse da terra e o acesso aos recursos naturais, reconhecendo o papel dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens, na gestão da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos. Muitos povos indígenas e comunidades locais enfrentam uma situação de posse pouco clara e não reconhecida, apesar de possuírem direitos consuetudinários de uso da terra ou do mar, o que prejudica sua capacidade de implementar ações que abordem as questões de biodiversidade e clima e desenvolvam resiliência em seus territórios tradicionais. Atenção especial deve ser dada à abordagem dos direitos das mulheres à terra. Se a questão não for abordada, intervenções externas podem agravar a desapropriação de terras. Essas considerações se baseiam na salvaguarda 9 das Diretrizes Voluntárias.

No Anexo “Suplemento às Diretrizes Voluntárias”, parágrafo 23º.bis

23 bis. Ao priorizar e selecionar opções, as Partes também devem se orientar pelas prioridades dos Povos Indígenas e das comunidades locais, das mulheres e dos jovens, garantindo que as ações sejam socialmente inclusivas e adequadas ao contexto.

No Anexo “Suplemento às Diretrizes Voluntárias”, Tabela “Princípios adicionais”, Novo tema:

<i>Tema</i>	<i>Princípio</i>	<i>Salvaguarda</i>
<u>Equidade, igualdade de gênero e direitos humanos</u>	<u>Adotar uma Abordagem Baseada em Direitos Humanos, incluindo o respeito e a proteção dos direitos e papéis dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens, que são atores-chave tanto na proteção quanto na restauração da biodiversidade e na implementação de ações climáticas. Seus conhecimentos tradicionais, prioridades e necessidades devem ser levados em consideração para que as ações em prol da biodiversidade e do clima sejam equitativas, inclusivas, eficazes e baseadas em direitos.</u>	<u>Garantir a aplicação consistente de abordagens baseadas em direitos e sensíveis ao gênero. As ações de mitigação das mudanças climáticas devem ser elaboradas e implementadas com a participação e representação plena, efetiva, inclusiva e sensível ao gênero dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens. Devem ser evitadas ações que apresentem riscos ou impliquem riscos potenciais de desapropriação, comprometimento de direitos, falha em garantir o consentimento livre, prévio e informado ou a repartição de benefícios, entre outros.</u>



Item 6: Necessidades científicas e técnicas para apoiar a implementação do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal

Mensagens-chave:

1. Manter e fortalecer a implementação da área de trabalho de Gênero e Biodiversidade. Embora esta área de trabalho permaneça alinhada com o Quadro Global de Biodiversidade Kunming-Montreal (KM-GBF), seu sucesso depende de ações sistêmicas e consistentes das Partes e do Secretariado. É essencial investir no programa de trabalho de Gênero e Biodiversidade, garantindo que os compromissos com a igualdade de gênero se traduzam em resultados tangíveis em todas as áreas temáticas da Convenção. A estrutura está em vigor — o que é necessário agora é uma implementação coordenada, recursos adequados e responsabilização pela execução.
2. Conforme destacado no documento SBSTTA/26/INF/15, ainda existem lacunas críticas na capacidade de integrar considerações de gênero em todas as ferramentas, orientações e implementação. Entre elas, destacam-se a ausência de avaliações sistemáticas de gênero nas ferramentas existentes, o tratamento neutro em termos de gênero do acesso à terra e aos recursos, a capacidade institucional limitada para operacionalizar o Plano de Ação de Gênero e a ausência de mecanismos para documentar as lições aprendidas. As Partes devem dar prioridade à superação dessas lacunas no âmbito do apoio científico e técnico ao KM-GBF.
3. A ciência sensível às questões de gênero aumenta a equidade, a qualidade dos dados e o impacto das políticas. Os esforços científicos e técnicos devem empregar dados desagregados por sexo e metodologias sensíveis às questões de gênero para compreender e abordar impactos diferenciados — como os da poluição e outros fatores que causam a perda de biodiversidade — na saúde, nos meios de subsistência e no bem-estar das mulheres. Eliminar essas lacunas de dados e conhecimento sobre gênero é essencial para garantir que as políticas de biodiversidade sejam eficazes e justas, promovendo simultaneamente a integridade ambiental e a igualdade de gênero.
4. O conhecimento, a liderança e a capacidade de ação de mulheres e meninas são essenciais para o progresso científico e técnico. Em consonância com a Meta 23 sobre igualdade de gênero, as Partes devem reconhecer e integrar o conhecimento tradicional, local e científico das mulheres na pesquisa, no monitoramento e na tomada de decisões sobre biodiversidade. Garantir a representação significativa das mulheres em fóruns científicos e políticos e apoiar seu acesso equitativo a recursos e ao desenvolvimento de capacidades fortalecerá a eficácia da implementação do KM-GBF.

Documentos:

- **CBD/SBSTTA/27/5 - Necessidades científicas e técnicas para apoiar a implementação do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal**
- **CBD/SBSTTA/27/5/Add.1 - Revisão estratégica e análise dos programas de trabalho da Convenção no contexto do Acordo-Quadro**
- **[CBD/SBSTTA/27/5/Add.2 - Revisão estratégica e atualização do programa de trabalho expandido sobre biodiversidade florestal no contexto do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal](#)**
- **[CBD/SBSTTA/27/5/Add.3 - Áreas de potencial trabalho futuro no contexto do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal](#)**



@cbd_wc @cbd_womens
<https://cbd womenscaucus.org>



Recomendações textuais:

No documento CBD/SBSTTA/27/2/Add.2:

Em Recomendações, Parágrafo 7º.c,

7 (c): “Compilar e disponibilizar orientações e experiências relevantes das Partes, outros Governos, povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens, e organizações e partes interessadas relevantes sobre o programa de trabalho expandido sobre biodiversidade florestal e as atividades complementares listadas no anexo;”

No Anexo, adicionar um novo parágrafo com a seguinte redação:

“22 (a.bis) Garantir que uma abordagem sensível ao gênero seja sistematicamente incorporada em todas as ações no âmbito do Programa de Trabalho sobre Biodiversidade Florestal.”

No documento CBD/SBSTTA/27/2/Add.3:

- Em Recomendações, Parágrafo 7.c,

Nota de rodapé 4: “Foram recebidas submissões de 11 Partes (Brasil, Canadá, Colômbia, Equador, União Europeia, Japão, Ilhas Marshall, México, Níger, Peru e África do Sul) e 19 observadores (Fundação Biovision, Convenção sobre a Conservação de Espécies Migratórias de Animais Selvagens, CBD Women’s Caucus, CropLife International, Fundo de Defesa Ambiental, Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), Rede Global de Biodiversidade Juvenil, Ecovila de Govardhan, Instituto Internacional para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, União Internacional para a Conservação da Natureza, Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), Rede de Ação contra Pesticidas, Red Nacional por la Defensa de la Soberanía Alimentaria en Guatemala, Painel Científico para a Amazônia, SwedBio, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Instituto Universitário das Nações Unidas para o Estudo Avançado da Sustentabilidade, Women4Biodiversity, Federação Mundial para os Animais e Fundo Mundial para a Natureza).”

- Na Secção “II. Propostas para potenciais trabalhos futuros”, na Subsecção D. Equidade, igualdade de gênero e abordagem baseada nos direitos humanos..., no parágrafo 49:
- 49. “No documento CBD/SBSTTA/26/INF/15, observou-se que as considerações relevantes para os povos indígenas e comunidades locais estavam bem contempladas pela Convenção e que as lacunas em ferramentas e orientações na atual área de trabalho diziam respeito principalmente a outras questões relacionadas a mulheres, jovens e pessoas com deficiência. Um proponente observou lacunas em relação a outras partes interessadas mencionadas no Marco, como crianças, jovens, pessoas com deficiência e defensores dos direitos humanos ambientais. Espera-se que o estudo analítico global mencionado anteriormente, realizado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, aborde as lacunas apontadas pelos proponentes. O estudo está previsto para ser divulgado no primeiro trimestre de 2026. Seus resultados ajudarão a identificar potenciais trabalhos futuros no âmbito da Convenção, além dos trabalhos relevantes existentes sobre gênero e a implementação do Plano de Ação de Gênero (2022-2030) e do programa de trabalho sobre o Artigo 8(j) e outras disposições da Convenção relacionadas aos povos indígenas e comunidades locais até 2030.”



@cbd_wc @cbd_womens
<https://cbd womenscaucus.org>



Na mesma seção, no parágrafo 50:

50. “Propõe-se que a questão seja abordada pelo Órgão Subsidiário sobre o Artigo 8(j) e Outras Disposições da Convenção Relacionadas aos Povos Indígenas e Comunidades Locais, em conformidade com seu programa de trabalho, conforme descrito no parágrafo 41 acima, e pelo Órgão Subsidiário sobre Implementação ao abordar o Plano de Ação de Gênero.”

• Em Recomendações, no parágrafo preambular:

“Solicita ao Secretário Executivo da Convenção sobre Diversidade Biológica, sujeito à disponibilidade de recursos, que revise o estudo analítico global sobre a implementação de uma abordagem baseada em direitos humanos para os objetivos e metas do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal, conduzido pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, assim que disponível, e que apresente uma proposta para possível trabalho adicional sobre a abordagem baseada em direitos humanos, incluindo equidade intergeracional e de gênero, para consideração pela Conferência das Partes em sua décima sétima reunião.”

• Em Recomendações, subseção B. Poluição e biodiversidade, no parágrafo 3,

3. “Convida as Partes, os povos indígenas e as comunidades locais, as mulheres e os jovens, e as organizações relevantes a submeterem informações científicas e técnicas ao Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica em relação a:”

• Em Recomendações, no Anexo com Termos de referência, no parágrafo 2º.

2. “O Grupo de Peritos Técnicos será composto por 30 peritos técnicos nomeados pelas Partes, incluindo peritos em biodiversidade e poluição, equilíbrio de gênero e especialização em gênero, devendo ser assegurada a participação de até cinco representantes nomeados por organizações observadoras e outras organizações relevantes, assegurando a participação dos Povos Indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens.”

Em Recomendações, subseção D. Equidade, igualdade de gênero e abordagem baseada em direitos humanos, no parágrafo 8º.

8. “Solicita ao Secretário Executivo da Convenção sobre Diversidade Biológica que finalize uma proposta para potencial trabalho adicional sobre a abordagem baseada em direitos humanos, incluindo equidade intergeracional e de gênero, levando em consideração a revisão de meio de mandato do Plano de Ação de Gênero, bem como o estudo analítico global sobre a implementação de uma abordagem baseada em direitos humanos para os objetivos e metas do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal conduzido pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, e que submeta a proposta para consideração pelo Órgão Subsidiário de Implementação e pelo Órgão Subsidiário sobre o Artigo 8(j) e Outras Disposições da Convenção sobre Diversidade Biológica Relacionadas aos Povos Indígenas e Comunidades Locais em reuniões a serem realizadas antes da décima oitava reunião da Conferência das Partes,”



Item 7: Avaliação e gestão de riscos

Mensagens-chave:

1. Integrar a abordagem de Saúde Única em todos os aspectos da avaliação e gestão de riscos, inclusive no desenvolvimento de orientações técnicas e nos esforços de capacitação. Isso garante a coerência com outros itens da agenda do SBSTTA-27 que já adotaram a perspectiva de Saúde Única, reconhecendo a interdependência entre pessoas, animais e ecossistemas.

2. Garantir a participação e a liderança significativas das mulheres, pois elas detêm conhecimento vital sobre os impactos passados, presentes e futuros dos organismos vivos modificados nos sistemas alimentares, ecossistemas e relações sociais. Sua participação deve ir além da consulta, abrangendo a tomada de decisões e a cocriação de conhecimento, reconhecendo-as como fontes essenciais de evidências e orientações, e não como meras receptoras de recomendações.

3. Os futuros AHTEGs sobre avaliação de riscos devem garantir o equilíbrio de gênero e incluir especialistas com comprovada expertise em gênero, além de uma diversidade de disciplinas científicas e técnicas. A incorporação de perspectivas de gênero em equipes multidisciplinares fortalecerá a qualidade, a inclusão e a relevância prática das orientações e recomendações sobre organismos vivos modificados.

Documentos:

- **CBD/SBSTTA/27/6 - Avaliação de risco e gestão de risco de organismos vivos modificados**

Recomendações textuais:

- Em Recomendações, parágrafo 5º,
5. "Convida as Partes, outros Governos, povos indígenas e comunidades locais, mulheres, jovens e organizações relevantes a apresentarem informações relevantes para o trabalho do Grupo de Peritos Técnicos Ad Hoc sobre Avaliação de Riscos;"
- **Em conformidade com as Recomendações, parágrafo 8º(d),**
8(d) "Continuar a empreender atividades de desenvolvimento e capacitação para apoiar a avaliação de risco de organismos vivos modificados; garantindo a participação plena e efetiva das comunidades indígenas e locais, das mulheres e dos jovens;"



@cbd_wc
<https://cbd-women@unep.org>



• **No anexo “Termos de Referência”, parágrafo 1º(a),**

1(a) “Ser composto por especialistas, de forma equilibrada em termos de gênero, selecionados de acordo com a seção H do *modus operandi* consolidado do Órgão Subsidiário de Aconselhamento Científico, Técnico e Tecnológico, com expertise científica e técnica específica relevante para o presente mandato, abrangendo disciplinas naturais, sociais e humanas, e incluir especialistas da academia, organizações internacionais relevantes e povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens, em conformidade com a decisão 14/33 de 29 de novembro de 2018 sobre o procedimento para evitar ou gerenciar conflitos de interesse em grupos de especialistas, conforme alterado na decisão CP-11/6 de 1º de novembro de 2024;”

No anexo “Termos de Referência”, parágrafo 1º (d),

1(d) “Desenvolver rascunhos de notas técnicas alinhadas com os princípios de Saúde Única para os efeitos cumulativos e de longo prazo de construções genéticas e organismos vivos modificados, operacionalizando metas de proteção em pontos finais relevantes de avaliação e medição, e o uso de organismos vivos modificados em centros de origem e em sistemas agrícolas tradicionais, para consideração pelo Órgão Subsidiário em uma reunião realizada antes da décima terceira reunião da Conferência das Partes, atuando como reunião das Partes do Protocolo de Cartagena.”

No anexo “Termos de Referência”, parágrafo 3º:

3. Ao conduzir seu trabalho, o Grupo de Peritos também deverá considerar informações produzidas por outros organismos internacionais, regionais e nacionais, para evitar a duplicação de materiais existentes, ao mesmo tempo em que promove uma perspectiva analítica de Saúde Única.”



@cbd_wc @cbd_womens
<https://cbd womenscaucus.org>

 **CBD Women**

Item 8: Espécies exóticas invasoras

Mensagens-chave:

1. Reconhecer as mulheres dos povos indígenas e das comunidades locais como atores-chave na gestão de espécies invasoras. As mulheres desempenham papéis vitais na salvaguarda da segurança alimentar, da agricultura tradicional e do bem-estar comunitário. Seus conhecimentos tradicionais e locais devem ser essenciais para os programas de prevenção, monitoramento e erradicação, com mecanismos para sua participação e liderança plenas e efetivas.
2. Proteger o conhecimento e os direitos na era digital. Estabelecer salvaguardas contra a biopirataria — incluindo a biopirataria digital — e garantir que os direitos, o conhecimento e as inovações dos povos indígenas, das comunidades locais e das mulheres sejam respeitados e protegidos em todos os processos de coleta, compartilhamento e gestão de dados relacionados a espécies invasoras.
3. Esclarecer e aplicar a abordagem "Saúde Única" na gestão de espécies invasoras. É necessária uma definição clara e inclusiva da abordagem "Saúde Única", que reflita suas dimensões ecológica, social e de gênero. A integração da "Saúde Única" na orientação técnica, avaliação de riscos e capacitação garantirá a coerência entre os itens da agenda do SBSTTA e fortalecerá a saúde e a resiliência de pessoas, animais e ecossistemas.
4. Abordar as Metas 6 a 10 interligadas ao Quadro Global de Biodiversidade (GBF) por meio de ações coordenadas. As medidas de prevenção, controle, restauração e uso sustentável previstas nas Metas 6 a 10 devem ser implementadas em conjunto para promover a coerência das políticas e garantir que as respostas às espécies invasoras promovam a igualdade de gênero, os meios de subsistência e a resiliência das comunidades.

Documentos:

- [CBD/SBSTTA/27/7 - Relatório de progresso sobre atividades interseccionais sobre espécies exóticas invasoras](#)

Recomendações textuais:

- **Em Recomendações, parágrafo 2º,**

2. "Encoraja as Partes, de acordo com as circunstâncias e prioridades nacionais, e convida outros Governos, organizações relevantes e povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens, conforme apropriado;"

- **Em Recomendações, novo parágrafo,**

2(c).bis "Para prevenir a biopirataria e garantir que os direitos e o conhecimento dos povos indígenas, das comunidades locais e das mulheres sejam respeitados e protegidos em todas as atividades de dados e gestão relacionadas a espécies invasoras."

- **Em Recomendações, um novo parágrafo,**

3(a).bis "Colaborar com os povos indígenas e comunidades locais, particularmente com as mulheres líderes indígenas e locais, como detentoras-chave do conhecimento tradicional e local em programas de monitoramento, gestão e erradicação relacionados a espécies exóticas invasoras."



@cbd_wc @cbd_womens
<https://cbd womenscaucus.org>



CBD Women

Item 9: Biodiversidade e agricultura

Mensagens-chave:

1. Garantir a implementação efetiva das disposições de gênero existentes no Plano de Ação. O Plano de Ação sobre Biodiversidade e Agricultura já inclui compromissos de igualdade de gênero. No entanto, os processos de implementação e revisão permanecem, em grande parte, cegos à questão de gênero. É essencial que as Partes e o Secretariado apliquem essas disposições existentes na prática e garantam monitoramento, relatórios e avaliações com perspectiva de gênero.
2. Garantir a participação e a liderança significativas das mulheres, especialmente dos povos indígenas e das comunidades locais. A liderança e as contribuições de mulheres e meninas são cruciais para a integração do conhecimento tradicional e local sobre biodiversidade do solo, agricultura sustentável e restauração de ecossistemas. Sua liderança fortalece a coerência das políticas e garante que a conservação da biodiversidade apoie o bem-estar da comunidade e a segurança alimentar.
3. Alinhar a implementação à Seção C do KM-GBF e ao Plano de Ação de Gênero (2023–2030). A implementação do Plano deve refletir plenamente os princípios baseados em direitos humanos e responsivos a gênero do KM-GBF. A aplicação da Seção C e do Plano de Ação de Gênero fornece um marco claro para garantir que as políticas agrícolas promovam a equidade, os direitos humanos e resultados sustentáveis para a biodiversidade.

Documentos:

- [CBD/SBSTTA/27/8 - Biodiversidade e agricultura](#)

Recomendações textuais:

- **Na seção Recomendações, parágrafo 2º,**
2. “Incentiva as Partes, outros Governos e organizações relevantes a continuarem a apoiar a implementação do Plano de Ação em alinhamento com o Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal, garantindo que os compromissos de igualdade de gênero existentes no Plano de Ação sejam efetivamente implementados, monitorados e relatados de forma sensível ao gênero.”



@cbd_wc
<https://cbd-women.org>

 CBD Women

Item 10: Biodiversidade e saúde

Mensagens-chave:

1. Aplicar uma abordagem baseada em direitos e sensível ao gênero à biodiversidade e à saúde. A implementação do Plano de Ação Global sobre Biodiversidade e Saúde deve refletir os princípios do KM-GBF, incluindo a Seção C sobre direitos humanos e igualdade de gênero, bem como o Plano de Ação de Gênero da CDB. Os indicadores, orientações e ferramentas devem integrar considerações de equidade, gênero e direitos humanos, reconhecendo as vulnerabilidades e capacidades diferenciadas de diversos grupos, em especial dos Povos Indígenas, comunidades locais e mulheres.
2. Aprimorar o compartilhamento de informações e a cooperação. Estabelecer ou fortalecer plataformas online para coletar e trocar dados, ferramentas e experiências sobre as interligações entre biodiversidade e saúde — incluindo aquelas que integram perspectivas de gênero, direitos humanos e conhecimento indígena e local — para apoiar a coerência das políticas e sua implementação eficaz em todos os níveis.
3. Vincular a abordagem Saúde Única aos itens da agenda relacionados. A estrutura de Saúde Única deve ser aplicada de forma consistente em todos os trabalhos de avaliação de risco, espécies invasoras e saúde no âmbito da Convenção. A implementação coordenada fortalecerá a resiliência dos ecossistemas, reduzirá os riscos emergentes e garantirá que as medidas de prevenção e resposta sejam sensíveis às questões de gênero e socialmente inclusivas.

Documentos:

- [CBD/SBSTTA/27/9 - Biodiversidade e saúde](#)

Recomendações textuais:

- **Na seção Recomendações, parágrafo 2º(a),**

2.(a) “Compilar e sintetizar informações das Partes, outros Governos, povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens, acordos ambientais multilaterais relevantes e outras organizações sobre medidas, indicadores, orientações e ferramentas, exemplos, melhores práticas e lições aprendidas, incluindo aquelas que integram equidade, direitos humanos e considerações de gênero, na implementação do Plano de Ação Global sobre Biodiversidade e Saúde e na integração das interligações entre biodiversidade e saúde em todos os níveis, e disponibilizar as informações por meio do mecanismo de intercâmbio de informações da Convenção ou em seu site, conforme apropriado;”

- **Na seção Recomendações, parágrafo 2º(b),**

2(b) “Continuar a cooperação em biodiversidade e saúde com povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens, e organizações relevantes, conforme descrito nos subparágrafos 9 (b), (c), (d) e (e) da decisão 16/19;”



@cbd_wc
<https://cbd-women.org>



CBD Women

Em Recomendações, novo parágrafo,

2(c) bis “Criar uma plataforma de compartilhamento de informações on-line para reunir e trocar conhecimentos, ferramentas e experiências relacionadas às interligações entre biodiversidade e saúde, incluindo aquelas que integram equidade, direitos humanos, considerações de gênero e sistemas de conhecimento indígenas e locais.”

O Caucus de Mulheres da CDB (CBD WC) é o grupo de mulheres da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Ele se apresenta como uma plataforma global auto-organizada, apoiando mulheres e meninas em todo o mundo na defesa de seus direitos em processos de tomada de decisão relacionados à biodiversidade em todos os níveis.

Para mais informações: coordination@cbd womenscaucus.org



Recomendações de políticas para
#UNBiodiversity SBSTTA 27 de
outubro de 2025

